



EDITAL Nº 34/2024-FACEPE
PROJETOS ORIENTADOS A MISSÕES: EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA
PARA A PREVENÇÃO DE INCIDENTES COM TUBARÕES EM PERNAMBUCO

O Governo de Pernambuco e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI-PE), por intermédio da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha (SEMAS-PE) e o Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros (SUAPE), estatal vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDEC-PE), tornam público o presente Edital e convidam pesquisadores(as) vinculados(as) a Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco (ICTs-PE) a apresentarem propostas de iniciativas de divulgação científica e de desenvolvimento de soluções em educação ambiental voltadas à prevenção de incidentes com tubarões em Pernambuco, nos termos aqui estabelecidos.

1 JUSTIFICATIVA

Os incidentes com tubarões no Estado de Pernambuco, em especial na Região Metropolitana do Recife e em Fernando de Noronha, têm sido uma problemática recorrente desde o início dos anos 1990. O Comitê Estadual de Monitoramento de Incidentes com Tubarões (CEMIT), criado pelo Decreto nº 26.729/2004 e atualmente presidido pela SEMAS-PE (Decreto nº 54.475/2023), registra 77 incidentes no Estado até o presente, com 26 óbitos. Dentre suas atribuições, o CEMIT define estratégias e ações que minimizem os riscos de interações negativas entre tubarões e humanos, via pesquisa e monitoramento dos incidentes, fiscalização nas praias, educação ambiental e comunicação preventiva. Desde a década de 1990, educadores(as) ambientais e pesquisadores(as) têm atuado nas áreas de risco, ministrando palestras, oficinas, capacitações, dentre outras atividades, sendo mundialmente consideradas as metodologias mais eficazes e de menor custo para a prevenção desse tipo de incidente. Em 2023, logo após a ocorrência de três incidentes consecutivos, o Governo do Estado promoveu o lançamento do Edital nº 02/2023-FACEPE, para apoio a estudos e pesquisas de prevenção e mitigação de incidentes com tubarões; além de lançar o Plano de Educação Ambiental para Segurança Aquática e Prevenção de Incidentes com Tubarões (PEAST/PE), estabelecendo 50 ações educativas estratégicas para a promoção do equilíbrio ecossistêmico e a integridade da vida humana. No presente, a articulação entre órgãos do governo, como FACEPE, SEMAS-PE e SUAPE, resulta na iniciativa de fomento a projetos de divulgação científica e de desenvolvimento de soluções em educação ambiental que virão a contribuir com a segurança aquática e a prevenção de incidentes com tubarões no Estado de Pernambuco.

EDITAL Nº 34/2024-FACEPE
PROJETOS ORIENTADOS A MISSÕES: EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA
PARA A PREVENÇÃO DE INCIDENTES COM TUBARÕES EM PERNAMBUCO

2 OBJETIVO

Apoiar projetos de divulgação científica e de desenvolvimento de soluções inovadoras em educação ambiental que contribuam com a segurança aquática e a prevenção de incidentes com tubarões no Estado de Pernambuco.

3 ELEGIBILIDADE

3.1 A Instituição Executora deve se enquadrar às seguintes condições:

- a) ser uma Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação com personalidade jurídica pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede no Estado de Pernambuco (ICT-PE) e integrante da Rede de Ecossistemas de Pernambuco (REPE) ¹ – adicionalmente, no caso de ITC-PE com personalidade jurídica privada, sem fins lucrativos, seu CNPJ deve fazer referência a pelo menos um código vinculado à Divisão 72 (Pesquisa e Desenvolvimento Científico) da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE); e
- b) garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme suas atribuições e a legislação vigente.

3.2 Equipe

3.2.1 O(a) Coordenador(a) Geral deve se enquadrar às seguintes condições:

- a) ser responsável pela submissão da proposta ao presente Edital, o que o(a) qualifica como **Proponente**;
- b) concorrer com apenas 01 (uma) proposta submetida;
- c) possuir CPF ativo e regular – no caso de estrangeiro(a), apresentar documento oficial equivalente;
- d) ter vínculo empregatício/funcional efetivo ou ser aposentado(a) vinculado(a) à Instituição Executora;
- e) possuir título de doutor(a) e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes, até a data de submissão da proposta, com produção científica ou tecnológica relevante na área específica do projeto nos últimos 5 (cinco) anos;
- f) apresentar capacidade de liderança e, como tal, representar sua equipe e ser responsável pela gestão financeira e técnica do projeto;

¹ Mais informações em <<https://www.secti.pe.gov.br/repe/>>.

EDITAL Nº 34/2024-FACEPE
PROJETOS ORIENTADOS A MISSÕES: EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA
PARA A PREVENÇÃO DE INCIDENTES COM TUBARÕES EM PERNAMBUCO

- g) assumir o compromisso de manter toda documentação que comprove aporte de recursos ao projeto, para necessária apresentação da Prestação de Contas Financeira;
- h) assumir o compromisso de manter todas as condições de habilitação e idoneidade necessárias à execução do projeto, preservando atualizados seus dados cadastrais junto aos registros competentes; e
- i) assumir a exclusiva responsabilidade de adotar todas as providências que envolvam permissões ou autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, inclusive quanto ao acesso e à guarda de informações sensíveis.

3.2.2 Além do(a) Coordenador(a) Geral, a equipe deve contar com um(a) ou mais **Integrantes**, que deve(m) se enquadrar às seguintes condições:

- a) possuir CPF ativo e regular;
- b) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes, até a data de submissão da proposta;
- c) ser pesquisador(a), pós-doutorando(a), estudante de pós-graduação ou graduação, e/ou técnico(a); e
- d) caso seu nome esteja relacionado desde a submissão da proposta, apresentar Carta de Anuência quanto à participação no projeto, a qual deve ficar sob a guarda do(a) Proponente, cuja apresentação poderá ser exigida pela FACEPE.

4 EXECUÇÃO

4.1 Vigência

- 4.1.1 Para os fins do presente Edital, o prazo máximo para execução dos projetos corresponde a **12 (doze) meses**, iniciados com a conclusão das assinaturas do Termo de Outorga do Auxílio, pelo(a) Coordenador(a) Geral e pela Diretoria Executiva da FACEPE.
- 4.1.2 Será permitida a prorrogação do prazo de execução em até 3 (três) meses, desde que plenamente justificada pelo(a) Coordenador(a) Geral e autorizada pela Diretoria Executiva da FACEPE.

4.2 Recursos Financeiros

- 4.2.1 Para os fins do presente Edital, seu valor global é estimado em até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), provenientes do orçamento de SUAPE, na ação orçamentária 4771-0028 – Projetos Orientados a Missões, com previsão de desembolsos nos exercícios de

EDITAL Nº 34/2024-FACEPE
PROJETOS ORIENTADOS A MISSÕES: EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA
PARA A PREVENÇÃO DE INCIDENTES COM TUBARÕES EM PERNAMBUCO

2025 e 2026, e expectativa de atendimento a **5 (cinco) propostas aprovadas no total de 2 (duas) Faixas.**

4.2.2 Para a **Faixa A – Soluções inovadoras em educação ambiental**, existe a previsão de atendimento a **3 (três) propostas aprovadas**, com valor global estimado em até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinando-se a **projetos de desenvolvimento de soluções inovadoras em educação e comunicação ambiental como cartilhas digitais, aplicativos e gamificação**, nas seguintes condições:

- a) como ferramentas tecnológicas, a solução deve se utilizar, necessariamente, de realidade virtual (RV), de realidade aumentada (RA) e/ou de plataformas interativas de aprendizagem (aplicativos de informação e gamificação);
- b) a linguagem da solução deve ser lúdica e de fácil compreensão, e voltada a diversos públicos, entre docentes, educadores(as) ambientais, estudantes e a sociedade em geral, inclusive com aplicações em espaços formais e não formais de ensino e aprendizagem, e com recursos de acessibilidade às pessoas com deficiência;
- c) a solução tecnológica deve abordar as temáticas de segurança aquática e prevenção de incidentes com tubarões, destacando as medidas preventivas para um banho de mar seguro, bem como considerar os aspectos ecológicos e os impactos antrópicos sobre os tubarões, para proteção das espécies e seus habitats; e
- d) a área de abrangência do projeto deve compreender a faixa litorânea entre as praias de Bairro Novo (Olinda) e Itapoama (Cabo de Santo Agostinho), conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 40.923/2014, bem como o arquipélago de Fernando de Noronha.

4.2.3 Para a **Faixa B – Divulgação científica**, existe a previsão de atendimento a **2 (duas) propostas aprovadas**, com valor global estimado em até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinando-se a **projeto de divulgação científica de dados de monitoramento, prognóstico e mitigação de incidentes com tubarões**, nas seguintes condições:

- a) como instrumentos de divulgação, a iniciativa deve se utilizar, necessariamente, de documentários, vídeos educativos, interações em *Shark Week* (Semana dos Tubarões), sites interativos, redes sociais, *Shark Tracker* (aplicações móveis de acompanhamento, pelos usuários, dos padrões de distribuição espacial de tubarões marcados com etiquetas eletrônicas), recursos didáticos (livros e revistas científicas digitais) e/ou programas educativos em escolas;

EDITAL Nº 34/2024-FACEPE
PROJETOS ORIENTADOS A MISSÕES: EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA
PARA A PREVENÇÃO DE INCIDENTES COM TUBARÕES EM PERNAMBUCO

- b) a linguagem da solução deve ser lúdica e de fácil compreensão, e voltada a diversos públicos, entre docentes, educadores(as) ambientais, estudantes e a sociedade em geral, inclusive com aplicações em espaços formais e não formais de ensino e aprendizagem, e com recursos de acessibilidade às pessoas com deficiência;
 - c) a iniciativa de divulgação científica deve abordar as temáticas de segurança aquática e prevenção de incidentes com tubarões, destacando as medidas preventivas para um banho de mar seguro, bem como considerar os aspectos ecológicos e os impactos antrópicos sobre os tubarões, para proteção das espécies e seus habitats; e
 - d) a área de abrangência do projeto deve compreender a faixa litorânea entre as praias de Bairro Novo (Olinda) e Itapoama (Cabo de Santo Agostinho), conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 40.923/2014, bem como o arquipélago de Fernando de Noronha.
- 4.2.4 Está prevista a aprovação de 3 (três) propostas na Faixa A e 2 (duas) propostas na Faixa B, sendo possível a ampliação desses números, caso não ocorra demanda qualificada suficiente em uma das Faixas, de maneira que as vagas remanescentes poderão ser remanejadas para a outra Faixa, até o limite do valor global previsto para este Edital.
- 4.2.5 Os valores desembolsados não devem exceder **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por proposta aprovada, tanto na Faixa A, quanto na Faixa B**, todas sob a forma de auxílio direcionado às rubricas de custeio, capital e bolsas, de acordo com o escopo do projeto.
- 4.2.6 Na rubrica de **custeio**, os itens de desembolso podem compreender:
- a) material de consumo, como componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, licenças de software, além de recuperação e manutenção de equipamentos;
 - b) serviços de terceiros(as), referentes ao pagamento integral ou parcial de contratos junto a pessoas físicas ou jurídicas, de caráter eventual – qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício (portanto, a mão de obra associada com a execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do(a) Coordenador(a) Geral ou de sua instituição de vínculo, conforme o caso);

EDITAL Nº 34/2024-FACEPE
PROJETOS ORIENTADOS A MISSÕES: EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA
PARA A PREVENÇÃO DE INCIDENTES COM TUBARÕES EM PERNAMBUCO

- c) despesas acessórias, especificamente as de importação de equipamentos, material permanente e/ou de consumo, as quais não poderão ultrapassar 20% do montante de itens importados, exceto em casos excepcionais, recomendando-se que a Assessoria de Importação da FACEPE seja consultada antecipadamente à importação, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <importacao@facepe.br> – a FACEPE não responde pela suplementação de recursos para cobertura de despesas decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, a exemplo de flutuação cambial; e
- d) passagens e diárias nacionais ou internacionais, para componentes da equipe e de acordo com as tabelas vigentes ².
- 4.2.7 Na rubrica de **capital**, os itens de desembolso podem compreender material bibliográfico, bem como material permanente e equipamentos, incluídas as despesas com instalações necessárias ao seu adequado funcionamento (desde que previstas e devidamente justificadas no detalhamento orçamentário da proposta) – especificamente, todos os itens de capital devem ser alocados na instituição cujo(a) Coordenador(a) Geral está vinculado(a), sob responsabilidade, manutenção e guarda do(a) Coordenador(a) Geral ou de sua instituição de vínculo, sendo possível a alocação para outra instituição, desde que alguma atividade do projeto seja realizada na mesma e que ocorra devida autorização prévia pela FACEPE.
- 4.2.8 Na rubrica de **bolsas**, os itens de desembolso devem observar as seguintes condições:
- a) podem ser solicitadas bolsas na modalidade “Bolsa de Fomento à Inovação” (BFI), dos níveis BFI-6 a BFI-10 a quaisquer integrantes da equipe, sendo vedado o benefício a docente com vínculo empregatício/funcional formal com a Instituição Executora;
- b) as bolsas aprovadas serão concedidas na forma de quota ao(à) Coordenador(a) Geral, ao(à) qual caberá fazer as indicações de bolsistas após a assinatura, primeiro do Termo de Outorga do Auxílio e, posteriormente, do Termo de Outorga da Bolsa pelo(a) respectivo(a) beneficiário(a);
- c) o(a) Coordenador(a) Geral deverá exigir, de cada indicado(a) à bolsa, a documentação comprobatória de aderência ao respectivo perfil do(a) bolsista, a qual deverá ser mantida sob a guarda do(a) Coordenador(a) Geral;

² Mais informações em <https://agil.facepe.br/public_html/index.php?pagina=public/tabelas>.

EDITAL Nº 34/2024-FACEPE
PROJETOS ORIENTADOS A MISSÕES: EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA
PARA A PREVENÇÃO DE INCIDENTES COM TUBARÕES EM PERNAMBUCO

- d) a implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos requisitos e dos prazos estipulados para o respectivo nível da modalidade BFI ³;
- e) a vigência das bolsas não poderá ser inferior a 3 (três) meses ou ultrapassar o prazo de execução do projeto;
- f) será permitida a substituição de bolsistas, desde que plenamente justificada pelo(a) Coordenador(a) Geral e autorizada pela Diretoria Executiva da FACEPE;
- g) não será permitido o acúmulo de bolsa(s), inclusive oriunda(s) da própria FACEPE;
- h) não será permitida a utilização de bolsas para pagamento de prestação de serviços ou para execução de atividades administrativas, diversas a sua finalidade, cabendo devolução imediata dos valores recebidos indevidamente e demais providências legais; e
- i) não será permitida a participação de bolsista na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, relacionado ao(à) Coordenador(a) Geral.

4.2.9 Para os fins do presente Edital, os recursos orçados e os executados ao longo do projeto deverão necessariamente respeitar o **máximo de 50% (cinquenta por cento) na rubrica de bolsas**.

4.2.10 Para quaisquer desembolsos, devem ser observadas a legislação vigente e as normas praticadas pela FACEPE ⁴, inclusive em relação a itens que são **vetados** e que podem ser entendidos como contrapartida obrigatória da instituição cujo(a) Coordenador(a) Geral está vinculado(a), a exemplo de:

- a) construções civis, exceto instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, se previstas e devidamente justificadas no detalhamento orçamentário da proposta;
- b) aquisição, reparo e manutenção de veículos automotores;
- c) locação de veículos automotores e combustíveis de qualquer natureza, exceto se previsto e devidamente justificado no detalhamento orçamentário da proposta;
- d) aquisição de mobiliário e materiais de escritório;
- e) salário, complementação salarial ou quaisquer vantagens ou pagamentos, a qualquer título, a servidor(a) da administração pública ou empregado(a) de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

³ Mais informações em <https://agil.facepe.br/public_html/index.php?pagina=public/tabelas> e <<https://www.facepe.br/fomento/modalidades-2/#toggle-id-1>>.

⁴ Mais informações em <<https://www.facepe.br/fomento/documentos/>>.

EDITAL Nº 34/2024-FACEPE
PROJETOS ORIENTADOS A MISSÕES: EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA
PARA A PREVENÇÃO DE INCIDENTES COM TUBARÕES EM PERNAMBUCO

- f) pagamentos, a qualquer título, a empresa privada que tenha sócio(a), dirigente ou responsável técnico(a) que possua vínculo com o(a) Coordenador(a) Geral ou sua instituição de vínculo;
- g) serviços de terceiros(as), referentes ao pagamento integral ou parcial, a pessoas físicas ou jurídicas, por atividades de caráter administrativo, de assessoria contábil e/ou jurídica, ou que caracterizem terceirização de atividades de pesquisa;
- h) despesas com organização de eventos, especificamente com ornamentação, alimentação, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;
- i) despesas com atividades de *marketing*, publicidade e propaganda, exceto as caracterizadas como difusão e popularização científica; e
- j) despesas jurídicas, administrativas ou contábeis, inclusive taxas bancárias, multas, juros, correção monetária e despesas de rotina, como contas de energia, água, comunicação, correios, reprografia e similares.

5 SUBMISSÃO

5.1 Cronograma

5.1.1 Para os fins do presente Edital, considera-se o seguinte cronograma:

Fase	Data
Lançamento do Edital (página eletrônica da FACEPE e Diário Oficial do Estado)	23/12/2024
Disponibilização do formulário eletrônico para submissão (Sistema AgilFAP)	23/12/2024
Limite para submissão (Sistema AgilFAP)	07/02/2025 (até 23h59, horário de Brasília)
Resultado preliminar	A partir de 21/02/2025
Prazo recursal do resultado preliminar	Até 05 (cinco) dias corridos
Resultado final	A partir de 27/02/2025
Contratação dos projetos aprovados	A partir de 27/02/2025

5.1.2 A FACEPE não se responsabiliza por inscrições não concluídas em decorrência de falhas como problemas em servidores e provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha telefônica ou similares, provocados por acessos simultâneos excessivos, recomendando-se que as inscrições sejam realizadas com antecedência.

5.2 Procedimento

5.2.1 A submissão não admite a entrega de qualquer documentação impressa e deve ser apenas realizada mediante formulário eletrônico preenchido e submetido pelo(a) Proponente no **Sistema AgilFAP** (<https://agil.facepe.br/>), acessível pelo menu

EDITAL Nº 34/2024-FACEPE
PROJETOS ORIENTADOS A MISSÕES: EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA
PARA A PREVENÇÃO DE INCIDENTES COM TUBARÕES EM PERNAMBUCO

“Solicitações de Financiamento”, modalidade “Auxílios – APQ” e natureza “Edital FACEPE 34/2024 – Projetos orientados a missões: educação ambiental e divulgação científica para a prevenção de incidentes com tubarões em Pernambuco”, recomendando-se fortemente o prévio cadastro do(a) Proponente e da Instituição Executora no Sistema, em até 3 (três) dias úteis antes do limite de submissão estabelecido pelo cronograma.

- 5.2.2 No formulário eletrônico, particularmente à descrição orçamentária, deve-se observar que:
- a) na rubrica de custeio, os valores de passagens e diárias devem ser descritos separadamente nos campos “Passagens” e “Diárias”, enquanto os demais itens de custeio devem ser somados e inseridos no campo intitulado “Outras despesas de custeio”, seguindo as instruções disponibilizadas no Sistema; e
 - b) na rubrica de bolsas, devem ser indicadas as quantidades solicitadas, especificando-se modalidade, nível e duração, de forma que os recursos correspondentes serão incluídos automaticamente pelo Sistema.
- 5.2.3 Após a submissão, o(a) Proponente receberá um recibo eletrônico com um protocolo que servirá como comprovante de submissão.
- 5.2.4 Apenas 1 (uma) proposta será avaliada por Proponente, de maneira que, na hipótese de submissão de mais de uma proposta pelo(a) mesmo(a) Proponente, será considerada apenas a avaliação da última proposta submetida, respeitando-se o cronograma estabelecido no Edital.
- 5.2.5 Ao se constatar a submissão de propostas idênticas por Proponentes distintos(as), todas serão desclassificadas.
- 5.2.6 Proponentes em situação de inadimplência com a FACEPE estão impossibilitados(as) de efetuar submissão, de forma que é recomendável que o problema seja sanado em até 2 (dois) dias úteis antes do limite para submissão.
- 5.2.7 Além do preenchimento do formulário, a submissão compreende o envio dos seguintes documentos eletrônicos, pelo Sistema AgilFAP:
- a) Proposta; e
 - b) Carta de Anuência da Instituição Executora.
- 5.2.8 A FACEPE não se responsabiliza por equívocos no ato de submissão, de forma que qualquer documento submetido não poderá ser substituído ou ajustado

EDITAL Nº 34/2024-FACEPE
PROJETOS ORIENTADOS A MISSÕES: EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA
PARA A PREVENÇÃO DE INCIDENTES COM TUBARÕES EM PERNAMBUCO

posteriormente ao prazo final de submissão, respeitando-se o cronograma estabelecido no Edital.

5.2.9 Ao efetuar a submissão, o(a) Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade – a qualquer tempo, a FACEPE adotará providências cabíveis diante de indícios de crime de falsidade ideológica.

5.2.10 A **Proposta** deve se enquadrar nas seguintes condições:

- a) tratar-se de um arquivo em formato PDF e máximo de 5 Mb (cinco megabytes);
- b) ser redigida em língua portuguesa e ter até 15 (quinze) páginas, incluindo eventuais capa e referências;
- c) estar em formato A4, com margens de 3 cm (superior e esquerda) e 2 cm (inferior e direita);
- d) exibir títulos e subtítulos em Arial 12, em negrito, alinhamento à esquerda e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois); e
- e) exibir corpo de texto em Arial 10, não negrito, alinhamento justificado e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois).

5.2.11 A Proposta deve abordar, no mínimo, o seguinte conteúdo ⁵:

- **Identificação**, com um quadro que descreva o Título da Proposta, a Faixa de submissão (explicitamente uma dentre as listadas nos itens 4.2.2 e 4.2.3), o nome do(a) Coordenador(a) Geral, bem como o nome e o CNPJ de sua instituição de vínculo;
- **Introdução**, com a contextualização e a definição de objetivos e justificativas para a realização do projeto;
- **Método**, com os procedimentos previstos para desenvolvimento do projeto, inclusive quanto às iniciativas que envolverão colaborações ou parcerias;
- **Resultados Esperados**, organizado nos seguintes tópicos:
 - *Entregáveis e Impactos*, com a definição de metas a serem alcançadas e as contribuições específicas nas temáticas de segurança aquática e prevenção de incidentes com tubarões, conforme a Faixa de submissão, bem como as contribuições científicas e tecnológicas;

⁵ A estrutura da Proposta também se encontra descrita no Anexo I deste Edital. Mais detalhes e dúvidas acerca das temáticas definidas em cada Faixa de submissão podem ser consultados junto à SEMAS-PE, através do endereço eletrônico <gercope@semas.pe.gov.br> ou do telefone (81) 3184-7908.

EDITAL Nº 34/2024-FACEPE
PROJETOS ORIENTADOS A MISSÕES: EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA
PARA A PREVENÇÃO DE INCIDENTES COM TUBARÕES EM PERNAMBUCO

- *Viabilidade*, com a especificação de sua viabilidade técnica e econômica, levando-se em conta a disponibilidade de recursos humanos, financeiros e de infraestrutura necessários para sua execução, bem como a adequação e a viabilidade do cronograma proposto e dos recursos solicitados; e
- *Métricas de Acompanhamento*, com um quadro que descreva e estipule métricas quantificáveis de acompanhamento da execução do projeto e de seus entregáveis;
- **Orçamento**, organizado nos seguintes tópicos:
 - *Quadro de Desembolsos*, com o detalhamento de cada item orçado, a devida justificativa para sua utilização, seu enquadramento segundo rubrica (custeio, capital e/ou bolsas), bem como a eventual sinalização de aporte por outras fontes; e
 - *Cronograma Físico-Financeiro*, com o detalhamento das atividades previstas e das necessidades de desembolsos ao longo do tempo;
- **Equipe e Parcerias**, com um breve resumo dos currículos (nos últimos cinco anos) do(a) Coordenador(a) Geral e demais integrantes, link para os respectivos currículos na Plataforma Lattes, suas atribuições no projeto e carga horária dedicada, bem como a descrição de parcerias já estabelecidas com entidades públicas e/ou privadas para o desenvolvimento do projeto, facilitadoras de sua exequibilidade e/ou da aplicação de seus resultados em políticas públicas; e
- **Aderência**, com um link permanente para um vídeo de até 3 (três) minutos ⁶ com uma apresentação concisa sobre a proposta, suas entregas e sua aderência à respectiva Faixa de submissão.

5.2.12 A **Carta de Anuência da Instituição Executora** deve seguir o modelo com orientações dispostas no Anexo II do presente Edital.

6 AVALIAÇÃO, RESULTADO E CONTRATAÇÃO

6.1 Critérios de Julgamento

6.1.1 Para os fins do presente Edital, as propostas submetidas serão julgadas mediante 4 (quatro) critérios e respectivos pesos:

⁶ Deve-se inserir um link para uma plataforma da preferência do(a) Proponente, desde que seja guiado diretamente ao vídeo (por exemplo, não será considerado um link que seja direcionado a uma pasta que contenha o vídeo em nuvem). O link deve ser permanente, de maneira que não será permitida a substituição do conteúdo após o ato de submissão. A qualidade audiovisual do vídeo não será julgada, mas, como requisitos, são exigidos boa condição de iluminação, som audível e respeito ao tempo máximo de 3 (três) minutos.

EDITAL Nº 34/2024-FACEPE
PROJETOS ORIENTADOS A MISSÕES: EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA
PARA A PREVENÇÃO DE INCIDENTES COM TUBARÕES EM PERNAMBUCO

Critério	Peso
A – Mérito:	
<ul style="list-style-type: none"> • viabilidade da proposta e coerência entre método e resultados esperados; • coerência entre resultados esperados e métricas quantificáveis de acompanhamento; e • qualidade na elaboração da proposta (originalidade, coerência e organização). 	3
B – Impacto:	
<ul style="list-style-type: none"> • relevância de entregáveis e contribuições específicas nas temáticas de segurança aquática e prevenção de incidentes com tubarões, conforme a Faixa de submissão; e • contribuições científicas e tecnológicas. 	3
C – Orçamento:	
<ul style="list-style-type: none"> • adequação do orçamento e dos itens solicitados, frente aos recursos disponibilizados, aos objetivos, às atividades, aos resultados esperados e às justificativas utilizadas; e • adequação do cronograma físico-financeiro de execução. 	1
D – Equipe e Parcerias:	
<ul style="list-style-type: none"> • qualificação e a experiência do(a) Coordenador(a) Geral e da equipe quanto à experiência na temática, à qualidade e à regularidade de sua produção científica e tecnológica na área da proposta, publicada em veículos qualificados; e • parcerias já estabelecidas com entidades públicas e/ou privadas para o desenvolvimento do projeto, facilitadoras de sua exequibilidade e/ou da aplicação de seus resultados em políticas públicas. 	3

6.1.2 Para cada critério, será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, considerando até 2 (duas) casas decimais.

6.1.3 A média ponderada das notas para cada critério formará a pontuação final obtida pela proposta, que será desclassificada caso obtenha média ponderada inferior a 7,00 (sete) pontos.

6.1.4 As propostas poderão receber **pontuação adicional**, sujeita à avaliação de um Comitê de Aderência, quanto às seguintes características:

Característica	Pontuação adicional
Média prioridade e aderência à respectiva Faixa de submissão	+0,5
Elevada prioridade e aderência à respectiva Faixa de submissão	+1,0

6.1.5 Duas ou mais propostas não poderão receber a mesma classificação, utilizando-se como critério de desempate a maior nota obtida no critério de julgamento A, seguido pelas respectivas notas obtidas nos critérios B, C e D, nessa ordem, conforme estabelecido no item 6.1.1.

EDITAL Nº 34/2024-FACEPE
PROJETOS ORIENTADOS A MISSÕES: EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA
PARA A PREVENÇÃO DE INCIDENTES COM TUBARÕES EM PERNAMBUCO

6.1.6 A ausência ou a insuficiência de informações imprescindíveis ao enquadramento, à análise e ao julgamento da proposta resultará em sua desclassificação.

6.2 Etapas de Avaliação

6.2.1 Para os fins do presente Edital, as submissões serão selecionadas mediante 4 (quatro) etapas:

- a) **Etapa I – Análise de enquadramento pela Área Técnica da FACEPE**, que consiste na verificação da correta submissão do formulário e da documentação eletrônica, bem como da adequação aos critérios de elegibilidade e da conformidade quanto à previsão de aplicação de recursos financeiros;
- b) **Etapa II – Atribuição de prioridades pelo Comitê de Aderência** (majoritariamente composto por representantes da SEMAS-PE), que consiste na avaliação e na atribuição de pontuação adicional, conforme tratado no item 6.1.4;
- c) **Etapa III – Classificação pela Comissão Avaliadora**, nas seguintes condições:
 - i. a Comissão será composta por especialistas convidados(as) pela FACEPE e experientes quanto ao escopo do Edital;
 - ii. os(as) integrantes da Comissão firmarão um termo em que se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir as regras de confidencialidade, de conduta e de conflito de interesses; e
 - iii. a Comissão avaliará as propostas quanto aos critérios de julgamento estabelecidos no presente Edital, o que indicará recomendações de aprovação (com ou sem ajustes orçamentários) ou não aprovação;
- d) **Etapa IV – Homologação pelo Comitê Gestor** (composto por representantes de SUAPE, SEMAS-PE e pela Diretoria Executiva da FACEPE), que consiste na apreciação das recomendações da Comissão Avaliadora, para homologação.

6.2.2 Todas as pessoas envolvidas em cada uma das etapas de avaliação descritas neste Edital devem se enquadrar às seguintes condições:

- a) não participar da equipe de qualquer proposta submetida a este Edital, seja como Coordenador(a) Geral ou não;
- b) não avaliar qualquer proposta submetida que seja de seu interesse direto ou indireto, ou que possua em sua equipe seu(a) próprio(a) cônjuge, companheiro(a) ou um(a) parente consanguíneo(a) ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; e
- c) não avaliar qualquer proposta submetida que possua em sua equipe algum(a) participante com quem esteja em litígio judicial ou administrativo, condição extensiva ao(à) respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a).

EDITAL Nº 34/2024-FACEPE
PROJETOS ORIENTADOS A MISSÕES: EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA
PARA A PREVENÇÃO DE INCIDENTES COM TUBARÕES EM PERNAMBUCO

6.3 Resultado e Recursos Administrativos

- 6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados na página eletrônica da FACEPE (<https://www.facepe.br/>) e todos(as) os(as) Proponentes tomarão conhecimento do parecer particular sobre sua proposta, mediante correspondência eletrônica, preservada a identidade dos(as) pareceristas.
- 6.3.2 Caso o(a) Proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar, poderá apresentar recurso dirigido à Diretoria Executiva da FACEPE, via Sistema AgilFAP ⁷, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que lhe for dado conhecimento do parecer sobre sua submissão.
- 6.3.3 Após o exame pela comissão designada para a análise, os recursos interpostos serão encaminhados para deliberação da Diretoria Executiva da FACEPE.
- 6.3.4 O resultado preliminar divulgado listará, em ordem alfabética, todos(as) os(as) Proponentes preliminarmente aprovados(as) e aqueles(as) que estarão em lista de espera, sem identificação dos títulos das propostas – para preservar os(as) Proponentes, não haverá indicação das pontuações obtidas por proposta.
- 6.3.5 O resultado preliminar divulgado poderá vir a ser modificado em função de deliberação sobre eventuais recursos administrativos interpostos posteriormente à respectiva divulgação.
- 6.3.6 O resultado final, após apreciação de eventuais recursos administrativos, será definitivo, não mais havendo recursos cabíveis, sendo divulgados os nomes dos(as) aprovados(as), com identificação dos títulos das propostas, em ordem de pontuação, na página eletrônica da FACEPE (<https://www.facepe.br/>) e no Diário Oficial do Estado – para preservar os(as) Proponentes, não haverá indicação das pontuações obtidas por proposta.

6.4 Contratação

- 6.4.1 As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade APQ, em nome do(a) Coordenador(a) Geral, mediante assinatura de Termo de Outorga do Auxílio, no qual estarão especificados a vigência e os recursos financeiros por rubrica.

⁷ Mais informações em <<https://www.facepe.br/editais/recursos/>>.

EDITAL Nº 34/2024-FACEPE
PROJETOS ORIENTADOS A MISSÕES: EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA
PARA A PREVENÇÃO DE INCIDENTES COM TUBARÕES EM PERNAMBUCO

- 6.4.2 A existência de alguma inadimplência do(a) Proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final, constituirá cancelamento da concessão e fator impeditivo para a contratação, sem recurso cabível.
- 6.4.3 Serão cancelados os projetos não contratados após 45 (quarenta e cinco) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

7 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1 A execução de cada projeto aprovado será acompanhada mediante entrega de Relatório Técnico Parcial pelo(a) Coordenador(a) Geral, para cada processo gerado (APQ e BFI), além de participação do(a) Coordenador(a) Geral em seminário(s) de acompanhamento e avaliação organizado(s) pela FACEPE, em que devem ser apresentadas as atividades desenvolvidas, bem como indicadores e resultados alcançados, que serão avaliados por pareceristas indicados(as) pela FACEPE.
- 7.2 A FACEPE reserva-se o direito de vincular a liberação de parcelas:
- a) à participação em reuniões de abertura e meio termo, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias individuais; e
 - b) à aprovação de Relatório Técnico Parcial, a ser apresentado no 6º (sexto) mês de execução do projeto, a qual está condicionada à anuência da SEMAS-PE e à participação do(a) Coordenador(a) Geral em seminário(s) de acompanhamento e avaliação organizado(s) pela FACEPE.
- 7.3 A concessão de que trata o presente Edital poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FACEPE por ocorrência, desde sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.
- 7.4 Ao final da vigência do projeto, o(a) Coordenador(a) Geral deverá participar de reunião de encerramento, além de apresentar o Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas Financeira, em conformidade com o estabelecido nos Termos de Outorga, no Manual de Prestação de Contas e em demais normas da FACEPE.
- 7.5 Para submissão do Relatório Técnico Final à FACEPE, o(a) Coordenador(a) Geral deverá submeter o documento exclusivamente pelo Sistema AgilFAP, no prazo de até 60

EDITAL Nº 34/2024-FACEPE
PROJETOS ORIENTADOS A MISSÕES: EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA
PARA A PREVENÇÃO DE INCIDENTES COM TUBARÕES EM PERNAMBUCO

(sessenta) dias após o término da execução do projeto, em conformidade com os Termos de Outorga e demais normas da FACEPE.

- 7.6 O Relatório Técnico Final deverá detalhar todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto, indicadores e resultados alcançados, bem como o registro de todas as ocorrências relevantes em seu desenvolvimento – o Relatório deve expressar claramente as contribuições específicas nas temáticas de segurança aquática e prevenção de incidentes com tubarões, conforme a Faixa de submissão, com devida anuência da SEMAS-PE.
- 7.7 A Prestação de Contas Financeira deverá ser realizada mediante o Sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, com a apresentação de comprovantes dos desembolsos efetuados, em conformidade com as normas de prestação de contas da FACEPE ⁸.
- 7.8 A FACEPE reserva-se o direito de, durante a vigência do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o processo de avaliação e acompanhamento, de forma que o(a) Coordenador(a) Geral deverá informar e manter atualizado, no Sistema AgilFAP, o endereço físico para tais fins.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE pelo(a) Coordenador(a) Geral, acompanhada de devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- 8.2 Durante a execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser dirigida à Diretoria Executiva, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <diretoria@facepe.br>.
- 8.3 As publicações e quaisquer divulgações (inclusive aplicativos, produtos, entrevistas e postagens em redes sociais) resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital, sejam parciais ou finais, deverão citar obrigatoriamente o apoio da FACEPE, da SEMAS-PE e de SUAPE, inclusive suas marcas, quando cabível.
- 8.4 Todo conteúdo resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, publicado ou postado em redes sociais, deverá registrar os marcadores #FACEPE e @facepe_oficial.

⁸ Mais informações em <<https://www.facepe.br/fomento/documentos/>>.

EDITAL Nº 34/2024-FACEPE
PROJETOS ORIENTADOS A MISSÕES: EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA
PARA A PREVENÇÃO DE INCIDENTES COM TUBARÕES EM PERNAMBUCO

- 8.5 Fica autorizada à FACEPE a menção, o compartilhamento, a publicação e a divulgação, em quaisquer meios de comunicação, de conteúdos resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital.
- 8.6 Nos termos do § 3º do art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 400/2018, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida eventualmente resultante do projeto (patente depositada, software registrado etc.).
- 8.7 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto(s), serviço(s) ou processo(s), envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, deverão ocorrer mediante acordo com SEMAS-PE e SUAPE, e em conformidade com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.563/2005.
- 8.8 Independentemente das diretrizes descritas no item 8.7, órgãos e entidades da administração pública estadual terão garantido, sem ônus, o direito de uso dos produtos resultantes do projeto e a posse dos resultados desenvolvidos, a exemplo de dados (inclusive dados georreferenciados), fórmulas, documentos e códigos-fonte.
- 8.9 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.
- 8.10 A impugnação de termos deste Edital deverá ser dirigida à Diretoria Executiva da FACEPE, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <diretoria@facepe.br>.
- 8.11 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o(a) Proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final de submissão.
- 8.12 Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele(a) que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições deste Edital.
- 8.13 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

EDITAL Nº 34/2024-FACEPE
PROJETOS ORIENTADOS A MISSÕES: EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA
PARA A PREVENÇÃO DE INCIDENTES COM TUBARÕES EM PERNAMBUCO

- 8.14 Esclarecimentos ou informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser dirigidos à Diretoria Executiva da FACEPE, mediante os seguintes canais:
- a) envio de correspondência eletrônica ao endereço <diretoria@facepe.br>; ou
 - b) pelo telefone (81) 3181.4600, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 8.15 Esclarecimentos ou informações adicionais quanto ao preenchimento do formulário eletrônico do Sistema AgilFAP podem ser obtidos mediante os seguintes canais:
- a) envio de correspondência eletrônica ao endereço <agil@facepe.br>; ou
 - b) pelo telefone (81) 3181.4617, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 8.16 A Diretoria Executiva da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 23 de dezembro de 2024.

Maria Fernanda Pimentel Avelar
Diretora Presidente

Helen Jamil Khoury
Diretora Científica

Leonardo Ferraz Xavier
Diretor de Inovação

EDITAL Nº 34/2024-FACEPE
PROJETOS ORIENTADOS A MISSÕES: EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA
PARA A PREVENÇÃO DE INCIDENTES COM TUBARÕES EM PERNAMBUCO

ANEXO I

Estrutura da Proposta

A proposta deve observar o estabelecido nos itens 5.2.10 e 5.2.11 do presente Edital e nenhum dos campos deve ser excluído (se não houver informações, preencher "nada a declarar").

Ao efetuar a submissão, o(a) Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade.

1 IDENTIFICAÇÃO

Título da Proposta	
Faixa de Submissão (dentre as listadas nos itens 4.2.2 e 4.2.3)	
Coordenador(a) Geral	
Instituição Executora	Razão Social: CNPJ:

2 INTRODUÇÃO

[Contextualização e definição de objetivos e justificativas para a realização do projeto].

3 MÉTODO

[Procedimentos previstos para desenvolvimento do projeto, inclusive quanto às iniciativas que envolverão colaborações ou parcerias].

4 RESULTADOS ESPERADOS

4.1 Entregáveis e Impactos

[Definição de metas a serem alcançadas e as contribuições específicas nas temáticas de segurança aquática e prevenção de incidentes com tubarões, conforme a Faixa de submissão, bem como as contribuições científicas e tecnológicas].

4.2 Viabilidade

[Especificação da viabilidade técnica e econômica do projeto, levando-se em conta a disponibilidade de recursos humanos, financeiros e de infraestrutura necessários para sua execução, bem como a adequação e a viabilidade do cronograma proposto e dos recursos solicitados].

EDITAL Nº 34/2024-FACEPE
PROJETOS ORIENTADOS A MISSÕES: EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA
PARA A PREVENÇÃO DE INCIDENTES COM TUBARÕES EM PERNAMBUCO

4.3 Métricas de Acompanhamento

[Quadro que descreva e estipule métricas quantificáveis de acompanhamento da execução do projeto e de seus entregáveis].

5 ORÇAMENTO

5.1 Quadro de desembolsos

[Detalhamento de cada item orçado, a devida justificativa para sua utilização, seu enquadramento segundo rubrica (custeio, capital e/ou bolsas), bem como a eventual sinalização de aporte por outras fontes – exemplo a seguir].

Item orçado	Rubrica (custeio ou capital)	Justificativa	Valor (R\$)	Fonte (FACEPE ou outra)

5.2 Cronograma físico-financeiro

[Detalhamento das atividades previstas e das necessidades de desembolsos ao longo do tempo].

6 EQUIPE E PARCERIAS

[Breve resumo dos currículos (nos últimos cinco anos) do(a) Coordenador(a) Geral e demais integrantes, link para os respectivos currículos na Plataforma Lattes, suas atribuições no projeto e carga horária dedicada, bem como a descrição de parcerias já estabelecidas para desenvolvimento do projeto, facilitadoras de sua exequibilidade e/ou da aplicação de seus resultados em políticas públicas].

6 ADERÊNCIA

[Link permanente para um vídeo de até 3 (três) minutos ⁹ com uma apresentação concisa sobre a proposta, suas entregas e sua aderência à respectiva Faixa de submissão].

⁹ Deve-se inserir um link para uma plataforma da preferência do(a) Proponente, desde que seja guiado diretamente ao vídeo (por exemplo, não será considerado um link que seja direcionado a uma pasta que contenha o vídeo em nuvem). O link deve ser permanente, de maneira que não será permitida a substituição do conteúdo após o ato de submissão. A qualidade audiovisual do vídeo não será julgada, mas, como requisitos, são exigidos boa condição de iluminação, som audível e respeito ao tempo máximo de 3 (três) minutos.

EDITAL Nº 34/2024-FACEPE
PROJETOS ORIENTADOS A MISSÕES: EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA
PARA A PREVENÇÃO DE INCIDENTES COM TUBARÕES EM PERNAMBUCO

ANEXO II

Modelo/Orientações sobre a Carta de Anuência da Instituição Executora

A Carta de Anuência deve ser expedida pela própria Instituição Executora, em seu modelo timbrado, e assinada pelo(a) responsável da unidade cujo(a) Proponente está vinculado(a) ou pelo(a) representante máximo(a) ou equivalente responsável da instituição.

CARTA DE ANUÊNCIA

Para os devidos fins, na condição de Instituição Executora inscrita sob o CNPJ nº _____, nos termos do Edital nº 34/2024-FACEPE, declaramos estar de acordo com a execução do projeto intitulado _____, sob responsabilidade do(a) Coordenador(a) Geral _____, CPF nº _____, o(a) qual possui vínculo empregatício/funcional formal com esta Instituição; e assumimos o compromisso de garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme as atribuições desta instituição e a legislação vigente, em todo o período de execução do projeto.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Nome Completo

Cargo / Função | Instituição